



**TERMO ADITIVO N.º 02/2022 AO CONTRATO N.º 78/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E GILVAN PEREIRA AS SILVA 21755816839.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, N.º. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **GILVAN PEREIRA AS SILVA 21755816839**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.124.824/0001-20, com sede no Sítio Pitombeira, S/N, Zona Rural, Itapetim - PE, CEP: 56.720-000, representada neste ato pelo proprietário o Sr.º **GILVAN PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF: 217.558.168-39 e RG: 336507252 SSP/PE, residente e domiciliado no Sítio Pitombeira, S/N, Zona Rural, Itapetim - PE, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

**Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo de Vigência** – Fica prorrogada a Vigência do Contrato originário até o dia 20 de setembro de 2022, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato e para que seja realizado um novo procedimento licitatório.

**Cláusula Segunda – Do Valor do Aditivo** - O valor total do presente aditivo é de **R\$ 4.159,75 (Quatro Mil Cento e Setenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, devido à prorrogação da vigência contratual em 02 meses.

**Cláusula Terceira – Do Reajuste Contratual** – Para o reestabelecer do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica reajustado o valor do KM em R\$ 0,50, tendo em vista o aumento demasiado do preço do óleo diesel e demais itens que compõem a planilha de custo desde a assinatura do instrumento contratual, com efeito retroativo a maio de 2022.

**Cláusula Quarta – Da fundamentação Legal e Contratual** - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º e Art. 65, Inciso II, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nas Cláusulas Quarta, Décima Quarta e Sexta do Contrato.

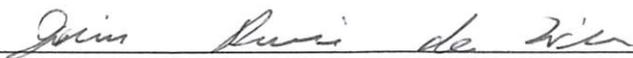
**Cláusula Quinta – Da Ratificação** - Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.



**Cláusula Sexta – Das Disposições Finais** - E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

BREJINHO - PE, 20 de julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO  
**GILSOMAR BENTO DA COSTA**  
Prefeito Constitucional  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_

**GILVAN PEREIRA AS SILVA 21755816839**

CNPJ sob o nº 27.124.824/0001-20

CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Aline Guedes de Araújo CPF: 124.832.71448

Nome: Buenamir Nunes de Medeiros CPF: 097.091.334-30

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**3137663B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 02/2022 AO CONTRATO N.º 78/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E GILVAN PEREIRA AS SILVA 21755816839.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.358.173/0001-00, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **GILVAN PEREIRA AS SILVA 21755816839**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.124.824/0001-20, com sede no Sítio Pitombeira, S/N, Zona Rural, Itapetim - PE, CEP: 56.720-000, representada neste ato pelo proprietário o Sr.º **GILVAN PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF: 217.558.168-39 e RG: 336507252 SSP/PE, residente e domiciliado no Sítio Pitombeira, S/N, Zona Rural, Itapetim - PE, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

**Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo de Vigência** – Fica prorrogada a Vigência do Contrato originário até o dia 20 de setembro de 2022, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato e para que seja realizado um novo procedimento licitatório.

**Cláusula Segunda – Do Valor do Aditivo** - O valor total do presente aditivo é de **R\$ 4.159,75 (Quatro Mil Cento e Setenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, devido à prorrogação da vigência contratual em 02 meses.

**Cláusula Terceira – Do Reajuste Contratual** – Para o reestabelecer do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica reajustado o valor do KM em R\$ 0,50, tendo em vista o aumento demasiado do preço do óleo diesel e demais itens que compõem a planilha de custo desde a assinatura do instrumento contratual, com efeito retroativo a maio de 2022.

**Cláusula Quarta – Da fundamentação Legal e Contratual** - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º e Art. 65, Inciso II, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nas Cláusulas Quarta, Décima Quarta e Sexta do Contrato.

**Cláusula Quinta – Da Ratificação** - Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

**Cláusula Sexta – Das Disposições Finais** - E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

BREJINHO - PE, 20 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Brejinho  
**GILSOMAR BENTO DA COSTA**  
Prefeito Constitucional  
Contratante

**GILVAN PEREIRA AS SILVA 21755816839**

CNPJ sob o nº 27.124.824/0001-20  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**6127F943

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 02/2022 AO CONTRATO N.º 80/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E JAILSON FELIX DE BARROS11178951499.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.358.173/0001-00, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **JAILSON FELIX DE BARROS11178951499**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.734.562/0001-46, com sede na Rua Santa Terezinha, Nº 3, Bairro Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, representada neste ato pelo proprietário o Sr.º **JAILSON FELIX DE BARROS**, portador do CPF: 111.789.514-99 e RG: 3985415 SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Santa Terezinha, Nº 3, Bairro Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

**Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo de Vigência** – Fica prorrogada a Vigência do Contrato originário até o dia 20 de setembro de 2022, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato e para que seja realizado um novo procedimento licitatório.

**Cláusula Segunda – Do Valor do Aditivo** - O valor total do presente aditivo é de **R\$ 4.433,42 (Quatro Mil Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos)**, devido à prorrogação da vigência contratual em 02 meses.

**Cláusula Terceira – Do Reajuste Contratual** – Para o reestabelecer do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica reajustado o valor do KM em R\$ 0,50, tendo em vista o aumento demasiado do preço do óleo diesel e demais itens que compõem a planilha de custo desde a assinatura do instrumento contratual, com efeito retroativo a maio de 2022.

**Cláusula Quarta – Da fundamentação Legal e Contratual** - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º e Art. 65, Inciso II, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nas Cláusulas Quarta, Décima Quarta e Sexta do Contrato.

**Cláusula Quinta – Da Ratificação** - Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

**Cláusula Sexta – Das Disposições Finais** - E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.